

COMPLEXO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS ARTÍSTICOS

O **COMPLEXO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO** torna público o presente Edital de Chamamento Público que é destinado apenas aos empregados do Complexo, para **CREDENCIAMENTO** de trabalhos artísticos de todas as linguagens, que poderão compor a programação de 2023 dos espaços do Theatro Municipal e da Praça das Artes.

1. DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

- Theatro Municipal

Palco principal, Salão Nobre, escadarias externas e internas, cúpula e arredores internos e externos

- Praça das Artes

Sala do conservatório, Sala de exposição, áreas externas, incluindo o vão e empenas.

2. DO OBJETO

2.1 Disponibilizar espaço a seus empregados para apresentação de seus trabalhos, disponibilizando estrutura básica - *rider* técnico de som e luz, transporte de instrumento, afinação de instrumento e divulgação nas redes sociais.

2.2 As propostas artísticas, desde que observados os critérios de aceitabilidade e classificação descritos neste chamamento, serão credenciadas e poderão compor a programação de 2023 do CTMSP. O credenciamento não implica a obrigatoriedade de realização da obra artística, estando atrelada à disponibilidade de local e orçamento.

2.3 Os projetos podem incluir a participação de artistas convidados externos, sendo que as participações de pessoas estranhas ao quadro de empregados, se submeterão as regras de premiação nos termos do item 6.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão admitidos a participar do presente Chamamento, na qualidade de proponente, somente os empregados do CTMSP.

3.2 A programação proposta pode ser constituída de espetáculo, ópera, oficina, encontros, aulas abertas, sarau, debate, exposição, feiras e mostras, projeções, entre outros, e poderá, ainda, incluir uma ou mais dessas ações.

3.2.1 Para uso de imagens, música, trilha sonora, etc, que não de autoria do próprio proponente, é obrigatória a apresentação como parte integrante da proposta, dos documentos que comprovem a autorização para uso, devendo ainda arcar com todos os custos e obrigações necessárias atreladas a sua execução, não tendo o CTMSP qualquer

responsabilidade acerca de sua veiculação de forma equivocada.

3.2.2. Eventual dano decorrente da utilização indevida de direitos autorais é de exclusiva responsabilidade do proponente.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições estarão abertas de 13 de setembro a 05 de outubro de 2022.

4.2 Serão aceitos até 2 (dois) projetos por colaborador.

4.3 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através da ficha de inscrição, no link: <https://forms.gle/hCrmxo8XPYM5qFuYA>

4.4 O proponente deverá anexar todos os documentos exigidos no subitem 4.5.

4.5 Anexos:

- Carta de Intenção/apresentação do projeto (ver subitem 5.3).
- Planilha orçamentária do projeto, incluindo valores financeiros já assegurados por outras fontes de financiamento (ver subitem 6.1).
- Rider técnico, a ser fornecido pelo Theatro Municipal, incluindo transporte de instrumentos, afinação de piano ou cravo.
- Termo de Compromisso de participação de outros profissionais e artistas que estejam incluídos nas ações/atividades do projeto e não façam parte do núcleo artístico proponente e/ou não sejam empregados do CTMSP.
- Link para vídeo* representativo de trabalhos do proponente relacionados à sua proposta, podendo ser extratos de trabalhos/ações já realizadas, ensaios do grupo, participação em debates ou outros eventos, vídeos, croquis, fotos de trabalhos ou extratos de textos publicados ou inéditos.

* Vídeos com, no máximo, 5min de duração.

5.0. DA SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Habilitação e Seleção será formada pela equipe de programação do Complexo Theatro Municipal de São Paulo e pelo comitê curatorial convidado para a composição da programação de 2023: Ailton Krenak, Ana Teixeira, Livio Tragtenberg, Preto Zezé, Priscila Santana e Sergio Casoy.

5.2 O processo de seleção contará com apenas uma fase denominada HABILITAÇÃO. Nela serão analisadas a carta de intenção e o cumprimento dos requisitos previstos no item 4 deste chamamento. Também caberá à comissão avaliar se o projeto dialoga com as demais atividades artístico-pedagógicas programadas para o Theatro Municipal, dentro dos critérios de contemporaneidade e experimentação de novas linguagens artísticas.

5.3 A carta de intenção/apresentação da proposta deve ser descrita em relato breve e

sintético - nome do projeto, segmento artístico (por exemplo, música, dança, teatro, literatura etc.), relevância cultural, relação do projeto com os espaços do Complexo Theatro Municipal, faixa etária destinada de público, ações previstas, participantes do núcleo artístico e convidados, local de realização no Complexo Theatro Municipal, cronograma da utilização do espaço (em horas, dias, meses, conforme o caso) e estrutura necessária para realização, um breve histórico do trabalho da cia./grupo/coletivo/artista.

5.4 As propostas selecionadas serão contatadas pela produção do Complexo Theatro Municipal. O número e as datas de apresentações/atividades/ações deverão ser definidos em conjunto com o proponente ou seus representantes e a equipe de programação do Theatro e Praça das Artes.

5.5 A HABILITAÇÃO e credenciamento não obrigam a realização das obras.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1 Os projetos habilitados e credenciados que integrarem a programação do CTMSP receberão uma premiação.

A) Integrantes dos corpos artísticos - premiação (conforme tabela de gratificação praticada pelo TM)

B) Não integrantes dos corpos artísticos premiação - R\$1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais).

6.2 Somente farão jus ao recebimento da premiação aqueles projetos efetivamente executados, e o pagamento somente se dará em conta corrente de titularidade do empregado.

6.3 Havendo participação de artistas estranhos ao quadro de funcionários, o empregado proponente é responsável pelas informações, documentos e demais relações e/ou atividades, não implicando qualquer responsabilidade sem prejuízo de outras, civil, trabalhista, penal, autoral para a OS/CTMSP.

6.5 A premiação decorrente deste chamamento não tem caráter de natureza remuneratória, nem integra o salário do empregado para qualquer fim.

6.6 A não execução do projeto ou ainda execução em desacordo estará sujeita a não pagamento do prêmio ou ainda devolução dos valores recebidos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Decidido que o projeto fará parte da programação e com a indicação de sua execução, será formalizado contrato no qual constarão as obrigações e demais questões pertinentes a execução do objeto.

7.2 A gestora do Complexo Theatro Municipal não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelos proponentes inscritos.

7.3 Os candidatos serão os únicos responsáveis pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Sustenidos Organização Social de Cultura e o Complexo Theatro Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal

7.4 Os casos omissos constatados na fase de seleção serão resolvidos pela Coordenação de Programação do Complexo Theatro Municipal de São Paulo durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

7.5 Da publicação da lista com os selecionados caberá apenas um recurso, no prazo de 05 dias corridos.

7.6 O recurso deverá ser endereçado à Coordenação de Programação, pelo e-mail chamamento.interno@theatromunicipal.org.br, no prazo de 3 dias corridos.

7.7 O recurso será revisado pela Coordenação de Programação e a decisão final caberá à Direção do Theatro Municipal.

7.8 A decisão do recurso deve ser informada à parte recorrente que deverá manifestar ciência do seu recebimento.

7.9 Poderá ser desclassificada a proposta que demonstrar a incapacidade técnica durante a execução do objeto, se forem apresentadas denúncias ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais, ou superveniência de fato/circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da cadastrada, ou que reduza a capacidade de prestação do objeto de maneira a não atender às exigências estabelecidas.

7.10 Caso a desclassificação se dê por fato imputável ao proponente, será possível ao artista ou coletivo solicitar a alteração de seu representante no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação da decisão de recadastramento.

7.11 A substituição será analisada pela Coordenação de Programação, para tanto o interessado deverá apresentar os documentos solicitados pela Comissão relativos a substituição pleiteada.

7.12 O proponente da proposta cadastrada é responsável pelo(s) evento(s) e documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade civil ou penal para a OS/CTM.

7.13 No interesse do Complexo Theatro Municipal e de seus arquivos de memória, as atividades poderão ser registradas digitalmente sem nenhum ônus.

7.14 Os casos omissos relativos ao presente Chamamento serão resolvidos pela Coordenação de Programação do Complexo Theatro Municipal de São Paulo.

7.15 Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: chamamento.interno@theatromunicipal.org.br

8. PENALIDADES NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DO PROJETO

8.1 O descumprimento de qualquer etapa da realização do projeto acarreta a desclassificação e devolução do prêmio.